



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 03/2015, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO E
A EMPRESA INDUSTEC-COMERCIAL E
SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ, criado pela Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008, em seu inciso XXVI do Artigo 5º, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.952.708/0001-04, situado na Rua Pereira de Almeida, nº 88 – Praça da Bandeira – Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado por seu Reitor, **PAULO ROBERTO DE ASSIS PASSOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 4187660-8 - IFP/RJ e CPF nº. 484.075.007-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INDUSTEC-COMERCIAL E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME**, com sede na Rua Hostílio de Souza, 161 – Itapuca – Resende - RJ, CEP: 27524-040, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.213.136/0001-33, representada neste ato por **AGATA FERREIRA DE VASCONCELLOS**, sócia gerente, portadora da Carteira de identidade nº 23547944-1 Detran/RJ e inscrito no CPF nº.146.748.977-85, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº. 23270.000127/2015-39, referente ao Pregão Eletrônico nº. 08/2015, com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Decretos nº 3.555 de 08/08/2000, nº 3.722 de 09/01/2001, nº 3.784 de 06/04/2001, nº 4.485 de 25/11/2002 e nº. 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem assinar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 03/2015, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. É o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 13/04/2018 a 12/04/2019, de acordo com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O valor mensal estimado para a prestação dos serviços, mediante negociação entre o IFRJ e a Contratada, será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e o valor global estimado será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

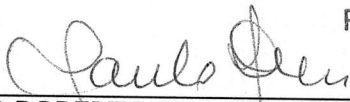
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para atendimento das despesas deste TERMO ADITIVO foram classificados no orçamento do ano de 2018, Plano de Trabalho nº 12363208020RL0033, Fonte 8100000000, Natureza da Despesa nº 339039.78, no valor total de R\$ 18.000,00 e no orçamento do ano de 2019, Plano de Trabalho nº 12363208020RL0033 Natureza da Despesa nº 339039.78, no valor total de R\$ 6.000,00.


CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 4.1. Em tudo o mais, o presente Termo Aditivo se regerá pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado Contrato.
- 4.2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2018.


Paulo Roberto de Assis Passos
REITOR - IFRJ
Mat. SIAPE 0276562

PAULO ROBERTO DE ASSIS PASSOS
REITOR DO IFRJ
CONTRATANTE


Agata Ferreira de Vasconcellos
Gerente de Contratos
INDUSTEC-COMERCIAL E SERVIÇOS GERAIS LTDA

AGATA FERREIRA DE VASCONCELLOS
INDUSTEC-COMERCIAL E SERVIÇOS GERAIS
LTDA-ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Por Parte do IFRJ

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Por Parte da INDUSTEC-COMERCIAL E
SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME.

Ass.:  _____

Nome: JACKSON TOMÉ GARCIA NEVES

CPF: 032 698 049 - 41

